

DECRETO N.º 17.715, DE 23 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de ser concedida subvenção adicional à Fundação para o Livro Escolar, destinada a atender ao incremento de despesas relativas a Pessoal e Reflexos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Educação um crédito no valor de Cr\$ 5.042.000 (cinco milhões e quarenta e dois mil cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Funcional-Programática e Econômica a seguinte discriminação:

Suplementa**08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****08.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede**

Atividade	Correntes	TOTAL
08.47.237.2.046 — Atividades da Fundação para o Livro Escolar	5.042.000	5.042.000
3.2.1.1 — Transferências Operacionais	5.042.000	5.042.000

Reduz**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA****99.99 — Reserva de Contingência**

Atividade	Correntes	TOTAL
99.99.999.2.001 — Reserva de Contingência	5.042.000	5.042.000
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	5.042.000	5.042.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

A N E X O I**Suplementa****08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****08.46 — Fundação para o Livro Escolar**

TOTAL	5.042.000
3.a Quota	756.000
4.a Quota	4.286.000

Reduz**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****99.99 — Reserva de Contingência**

TOTAL	5.042.000
4.a Quota	5.042.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 23 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.716, DE 23 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente da Secretaria da Saúde, a fim de possibilitar a cobertura de despesas correntes e de capital,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito de Cr\$ 565.994 (quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros), suplementar à sua dotação vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

09 — SECRETARIA DA SAÚDE**09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede****Suplementa**

3.1.2.0 — Material de Consumo	500.000
4.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	65.994
TOTAL	565.994

Atividades**Correntes****Capital****TOTAL**

13.75.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta	—	65.994	65.994
13.75.021.2.002 — Serviços de Transportes	500.000	—	500.000
TOTAL	500.000	65.994	565.994

Reduz

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	500.000
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	65.994
TOTAL	565.994

Atividades**Correntes****Capital****TOTAL**

13.75.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta	—	65.994	65.994
13.75.021.2.002 — Serviços de Transporte	500.000	—	500.000
TOTAL	500.000	65.994	565.994

Artigo 2.º — A cobertura do presente crédito dar-se-á nos termos do do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 23 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP**

Diretor-Superintendente

CAIO PLINIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS.**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 3.800,00 (anual) e Cr\$ 1.900,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 3.040,00 (anual) e Cr\$ 1.520,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 30,00

Exemplar atrasado Cr\$ 37,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

DECRETO N.º 17.717, DE 23 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento da Secretaria da Saúde, com o fim de dar continuidade à programação de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõem os artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito suplementar de Cr\$ 54.694.000 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa**09 — SECRETARIA DA SAÚDE****09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental**

3.1.2.0 — Material de Consumo	37.340.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	14.060.000
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	494.000

Subtotal 51.894.000

4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente 2.800.000

TOTAL 54.694.000

Atividades**Correntes****Capital****TOTAL**

13.75.021.2.004 — Coord. Orient. Técnica e Administração	1.200.000	2.800.000	4.000.000
13.75.428.2.002 — Atendimento Médico-Hospitalar	50.694.000	—	50.694.000
TOTAL	51.894.000	2.800.000	54.694.000

Reduz**09 — SECRETARIA DA SAÚDE****09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental**

3.2.2.3 — Transferências a Municípios 7.000.000

Atividade**Correntes****TOTAL**

13.75.428.2.002 — Atendimento Médico-Hospitalar	7.000.000	7.000.000
---	-----------	-----------